



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO/TO

CNPJ: 25.064.023/0001-90 Praça Ulisses Guimarães nº 100. - Centro CEP: 77.985-000 – Carrasco Bonito – TO
Fone: 63 3344-1462 - E-MAIL: prefcarrascobonito@gmail.com
Acesse: www.carrascobonito.to.gov.br

PREF. M. CS - TL.	
PROC. n°	44
FLS n°	
Ass:	54

CONTRATO Nº 34/2023 PMCB/TO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2023
PROC. Nº 44/2023

Que entre si fazem a PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO - TO e a Empresa GESCONV CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA, por seu representante abaixo assinado, mediante os termos e condições seguintes.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO - TO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ulisses Guimarães nº 100, Centro, Carrasco Bonito, Estado do Tocantins, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 25.064.023/0001-90, através de seu Gestor o Sr. GILVAN BANDEIRA DA SILVA, portador da cédula de identidade nº 0001218361996 SSP/MA, e inscrito no CPF nº 000.811.201-09, residente e domiciliado à Rua Valter Venâncio, nº 510, Centro, Carrasco Bonito/TO, CEP: 77.985-000, doravante denominado de CONTRATANTE, no final assinando, e do outro lado a empresa GESCONV CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ: 28.699.045/0001-15, com sede localizada na Quadra 1003 Sul, Alameda 30, SN, Lote 06, Plano Diretor Sul, CEP: 77.018-460, Palmas - TO, representada neste ato por sua sócia administradora a Sra. Luciana Cortez Rodrigues, brasileira, solteira, empresária, portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº 01364831403 DETRAN-DF, inscrita no CPF nº 018.299.119-96, doravante denominado de **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente contrato nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores, assim como pelas condições aqui expostas, **DECLARAM** pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, ter justoe contratado entre si a;

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de assessoria e consultoria na orientação para captação de recursos e projetos junto ao Governo Federal em Brasília – DF: confecção e protocolo de documentos; instruções e procedimentos quanto obtenção e liberação de recursos; acompanhamento das emendas individuais e de Bancada, assim como as propostas voluntárias; monitoramento e orientações a respeito dos Sistemas: SICONV, SISMOB, SIMEC e FNS; consultoria na elaboração e acompanhamento de processos de prestação de contas; organização e acompanhamento de audiências e reuniões do Gestor e agentes municipais, em Brasília; produção de relatórios mensais acerca dos projetos, convênios e contratos de repasses que tramitam em Brasília-DF.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOCUMENTAÇÃO

2.1. A prestação dos serviços obedecerá ao estipulado neste contrato, como as disposições constantes dos documentos que integram o presente processo, que independente de transcrição, fazem parte integral e complementar deste instrumento, no que couber.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

3.1. Os serviços, consubstanciados no presente contrato não foram objeto de licitação em razão do valor ser inferior ao limite permitido pela legislação a qual vincula a este contrato, além de submeter-se, aos preceitos de direito público, e de forma suplementar, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. O **CONTRATANTE** obriga-se a proporcionar todas as facilidades para que o **CONTRATADO** possa desempenhar os compromissos assumidos neste contrato, bem como, pagar pelos serviços devidamente prestados.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



PREF. M. CS - TO 44
PROC. n°
FLS n° 55
Ass:

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO/TO

CNPJ: 25.064.023/0001-90 Praça Ulisses Guimarães nº 100. - Centro CEP: 77.985-000 – Carrasco Bonito – TO

Fone: 63 3344-1462 - E-MAIL: prefcarrascobonito@gmail.com

Acesse: www.carrascobonito.to.gov.br

5.1. A Executar fielmente o objeto contratado, de forma interna e externa, responsabilizando-se administrativa, civil e penalmente por danos causados ao erário desta municipalidade em decorrência da má execução do presente contrato, salvo, por aqueles fatos que não o ocorreu, e ainda, por caso fortuito ou de força maior, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO E DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. O presente contrato tem o valor total de R\$ 13.000,00 (Treze mil reais) os quais serão pagos em 10 (parcelas) parcelas. Sendo, estas de R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais) mensais referente aos serviços descritos no objeto deste termo, conforma abaixo;

ITEM	OBJETO	PARCELAS	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	Serviços de assessoria e consultoria na orientação para captação de recursos e projetos junto ao Governo Federal em Brasília – DF: confecção e protocolo de documentos; instruções e procedimentos quanto obtenção e liberação de recursos; acompanhamento das emendas individuais e de Bancada, assim como as propostas voluntárias; monitoramento e orientações a respeito dos Sistemas: SICONV, SISMOB, SIMEC e FNS; consultoria na elaboração e acompanhamento de processos de prestação de contas; organização e acompanhamento de audiências e reuniões do Gestor e agentes municipais, em Brasília; produção de relatórios mensais acerca dos projetos, convênios e contratos de repasses que tramitam em Brasília-DF	10	R\$ 1.300,00	R\$ 13.000,00

CLAUSULA SÉTIMA: DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias após a emissão da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável competente.

CLÁUSULA OITAVA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto do presente contrato ocorrerão por conta da dotação orçamentária 33903900 - Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica, Fonte de Recursos PROPRIOS.

Órgão: 10 - Prefeitura Municipal de Carrasco Bonito – TO

Unidade Orçamentária: 04 – Secretaria Municipal de Administração

Ação: 04.122.0002.2-005 - Manutenção da Sec. Mun. de Administração

Natureza da Despesa: 9 0.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA NONA: DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. O prazo para execução dos serviços será conforme demanda. Os serviços serão executados de forma interna e externa.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO

9.1. Este contrato poderá ser rescindido por mútuo consentimento entre as partes, ou unilateralmente pela CONTRATANTE por medida de interesse público, mediante notificação a CONTRATADA, ou na ocorrência de



PREF. M. CS - TO 44
PROC. n°
FLS n° 56
Ass:

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO/TO

CNPJ: 25.064.023/0001-90 Praça Ulisses Guimarães nº 100. - Centro CEP: 77.985-000 - Carrasco Bonito - TO

Fone: 63 3344-1462 - E-MAIL: prefcarrascobonito@gmail.com

Acesse: www.carrascobonito.to.gov.br

qualquer das hipóteses, previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal 14.133/21, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, este contrato será fiscalizado pela CONTRATANTE, mediante servidor designado pela Prefeitura Municipal de Carrasco Bonito - TO, designado Fiscal do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

12.1. O presente contrato vigorará por prazo determinado de 10 (dez) meses, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DO FORO

13.1 Fica eleito o Foro da Comarca de AUGUSTINÓPOLIS, Estado do Tocantins, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente contrato, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.2 E, por estarem acertadas, as partes firmam o presente instrumento contratual em 03 (duas) vias, na presença das testemunhas abaixo, para que possa produzir os efeitos legais.

GILVAN

BANDEIRA DA

SILVA:00081120

109

GILVAN BANDEIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Assinado de forma

digital por GILVAN

BANDEIRA DA

SILVA:00081120109

Carrasco Bonito, 20 de março de 2023.

Assinado de forma digital por

LUCIANA CORTEZ

LUCIANA CORTEZ

RODRIGUES:01829911996

RODRIGUES:01829911996

Dados: 2023.03.20 22:33:04 -03'00'

LUCIANA CORTEZ RODRIGUES

CPF nº 018.299.119-96

Sócia administradora

GESCONV CONSULTORIA EM GESTÃO

EMPRESARIAL LTDA

CNPJ: 28.699.045/0001-15

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

01

Nome: DHONY AMARAL DO NASCIMENTO

CPF: 036.684.211-02

02

Nome: Aline Chagas dos Santos

CPF: 036.282.021-82